

CEPIM
CENTRO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E MATERNIDADE
"ODETTE DIP BADRAN"
 CNPJ: 59.851.576/0001-05

Odette Dip Badran
 desde 1964

ANEXO RP-10 REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CEPIM (Centro de Proteção à Infância e Maternidade) "Odette Dip Badran"
CNPJ: 59.851.576/0001-05
ENDEREÇO E CEP: Rua Piratininga, nº 1113 - Vila Deieno - CEP: 14.600-000
RESPONSÁVEL(S) PELA OSC: Faez Borini Chaul
CPF: 223.317.768-14
OBJETO DA PARCERIA: Atendimento de crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses
EXERCÍCIO: 2024/2025
ORIGEM DOS RECURSOS (1): FMDCA

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 004/2024	10/12/2024	10/12/2024 a 09/12/2025	32.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
23/12/2024	32.000,00	23/12/2024	550.873.000.023.846	32.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				32.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				7,28
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				32.007,28
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				32.007,28

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
 (2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
 (3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da CEPIM "Odette Dip Badran" vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2025 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locação diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
 (5) Salários, encargos e benefícios.
 (6) Autônomos e pessoa jurídica.
 (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
 (8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
 (9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.
 (*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	32.007,28
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	0,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	32.007,28

Declaro(am), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovada, proposto ao Órgão Público parceiro.

São Joaquim da Barra, 31 de dezembro de 2024.

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil:

Faez Borini Chaul
 Presidente

Douglas Jacob Dalpino
 Conselho Fiscal

José Lúcio Klail Chufalo
 Conselho Fiscal

Octmar da Silva
 Conselho Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 966 – Centro – Telefone: (16) 3818-2755

E-mail: assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Processo Administrativo n.º 13/2025

PARECER PARCIAL DO ÓRGÃO CONCESSOR

EXERCÍCIO DE 2024

NOME DA OSC: Centro de Proteção à Infância e Maternidade “Odette Dip Badran” - CEPIM

CNPJ: 59.851.576/0001-05

Responsável: Faez Borini Chaul

Telefone: (16) 3818-2459

E-mail: cepim.odb@gmail.com

Endereço: Rua Piratininga, 1113 – Centro

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

A presente Prestação de Contas da execução do Termo de Colaboração nº 004/2024 repassado à Organização da Sociedade Civil denominada **Centro de Proteção à Infância e Maternidade - CEPIM** no **exercício de 2024**, no valor abaixo indicado, foi analisada segundo os critérios do artigo 203 das Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 10/2024, de acordo com o que segue:

I - A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto: O endereço (localização) da beneficiária está indicado acima, encontrando-se em regular funcionamento.

Sua finalidade estatutária é: Oferecer educação infantil na primeira etapa da educação básica, abrangendo Creche a Pré-escola, nos termos das leis nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e nº 10.172/01 – Plano Nacional de Educação (PNE).

O objeto da parceria é: Projeto que visa a continuação de uma Fanfarra pelos alunos do PRÉ II e formação de uma turma do PRÉ I na escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 966 – Centro – Telefone: (16) 3818-2755

E-mail: assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:

Número	Data	Valor dos documentos de crédito (R\$)	Fonte de Recursos	Rendimentos financeiros auferidos (R\$)
01	23/12/2024	R\$ 32.000,00	550.873.000.023.846	R\$ 7,28
Total		R\$ 32.000,00		R\$ 7,28

Valor do recurso repassado no exercício: R\$ 32.000,00

Rendimentos provenientes de aplicações financeiras: R\$ 7,28

Total de recursos disponível no exercício: R\$ 32.007,28

III - Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade: A Prestação de Contas foi entregue ao Departamento de Desenvolvimento Social na data de 07/04/2025.

Não houve aplicação de sanções por ausências de comprovação e/ou desvio de finalidade.

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas:

Data do Repasse	Valor do Repasse (R\$)	Valor Aplicado (R\$)	Glosas (R\$)
23/12/2024	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAIS: (R\$)	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Não houve aplicação do recurso no exercício de 2024.

V - A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente: Não houve devolução referente glosas e o saldo de R\$ 32.007,28 não utilizado no período, será reaplicado no próximo exercício.

VI - Se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 966 – Centro – Telefone: (16) 3818-2755

E-mail: assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolção das metas pactuadas: Nenhuma atividade foi desenvolvida, uma vez que não houve tempo hábil para a utilização do recurso no exercício de 2024.

Também não foi elaborado relatório de monitoramento no período, considerando que o repasse foi efetivado em 23/12/2024, o que impossibilitou a execução das ações e o acompanhamento correspondente.

VII - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria: Houve integral cumprimento das cláusulas pactuadas, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria. A OSC cumpriu as cláusulas pactuadas no plano de trabalho, atendendo a legislação/regulamentação pertinentes ao objeto da parceria.

VIII - A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária: Não houve gastos no período. A OSC apresentou as RPs e extratos bancários referente ao mês de dezembro/2024 e a prestação de contas encontra-se regular, o procedimento de análise da mesma segue a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas conformidades dos manuais, das resoluções e dos pareceres.

IX - A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações: Não se aplica.

X - Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem: Não houve gastos no período, a prestação de contas foi apresentada no dia 07/04/2025, com os extratos bancários para conferência dos valores, e podem ser conferidas dentro do Processo Administrativo nº 13/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 966 – Centro – Telefone: (16) 3818-2755

E-mail: assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal: Não se aplica, por tratar-se de prestação de serviços, conforme discriminado no plano de trabalho.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público: Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis: Existe e funciona regularmente o controle interno do órgão concessor (Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra), composto pelo seguinte membro:

- Queila Mara de Oliveira Nogueira Pimentel (CPF 377.235.098-47).

XIV - Comprovação de fiscalização:

a) A OSC não apresentou o Relatório de Execução do Objeto, uma vez que não foram realizadas atividades no período. Ressalta-se que o repasse do recurso ocorreu em 23/12/2024, não havendo tempo hábil para sua utilização ainda no mesmo exercício.

b) A OSC apresentou o Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, verificando-se a sua regularidade;

c) O(a) gestor(a) abaixo-assinado(a) não apresenta, em anexo, os relatórios quadrimestrais de visita técnica in loco e o relatório técnico de monitoramento e avaliação, tendo em vista que o recurso foi repassado em 23/12/2024, não havendo tempo hábil para a execução do objeto da parceria, cuja implementação se iniciou apenas no exercício de 2025.

XV - Que eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas: Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 966 – Centro – Telefone: (16) 3818-2755

E-mail: assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

XVI - A regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da prestação de contas examinada: conforme abaixo.

XVII - O cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): A OSC cumpre todos os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, possuindo todos os mecanismos necessários ao completo atendimento da Lei Federal N.º 12.527/2011, dos Artigos 78 a 82 do Decreto Federal N.º 8.726/2016 e do Comunicado SDG N.º 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do seguinte sítio eletrônico (site): (<https://www.cepimsjb.org.br/parents>), no qual foi verificada a divulgação de todas as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal N.º 13.019/2014, quais sejam:

- 1.) Termo de ajuste, com indicação da data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- 2.) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 3.) Descrição do objeto da parceria;
- 4.) Plano de trabalho;
- 5.) Estatuto Social atualizado;
- 6.) Relação nominal dos dirigentes e empregados envolvidos na parceria, contendo a remuneração individualizada de cada um e os respectivos cargos ou funções, inclusive em relação às despesas de rateio (se houver);
- 7.) Valor total da parceria e valores liberados;
- 8.) Prestações de contas da parceria e sua situação (informação da data prevista para a sua apresentação ou a data em que foi apresentada e o prazo para a sua análise ou o resultado conclusivo);
- 9.) Atividades e resultados (relatórios periódicos e anuais de atividades);
- 10.) Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas), com valores pagos e indicação do tipo de serviço, vigência e valor do Ajuste (PF e PJ), inclusive em relação às despesas de rateio (se houver);
- 11.) Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 966 – Centro – Telefone: (16) 3818-2755

E-mail: assistenciasocial@saojoaquindabarra.sp.gov.br

12.) Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Diante do exposto, as prestações de contas decorrentes da parceria indicada no presente Parecer Parcial foram consideradas em ordem, quanto ao seu aspecto formal, conforme itens acima atestados, as quais ficam **APROVADAS, SEM RESSALVAS.**

Ao Prefeito para homologação.

São Joaquim da Barra, 26 de junho de 2025.


Maria Angélica Venâncio Bastianini

Presidente do CMDCA de São Joaquim da Barra

HOMOLOGAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas Parcial – Exercício 2024

Processo Administrativo nº 013/2025

Dispensa de Chamamento Público - Processo Administrativo nº 2622/2024

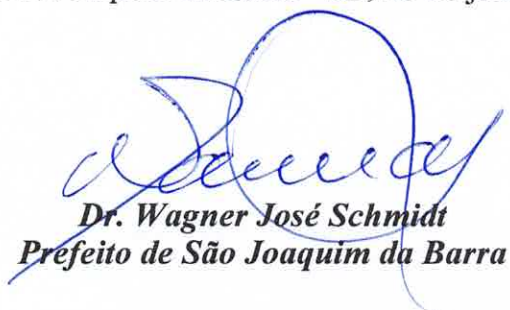
Termo de Colaboração nº 004/2024

*Face o constante dos autos referente ao Processo de Dispensa de Chamamento Público no qual a Organização da Sociedade Civil, **Centro de Proteção à Infância e Maternidade “ODETE DIP BADRAN” - CEPIM**, referente ao repasse **FMDCA**, objeto da prestação de serviços que visa a continuação de uma FANFARRA pelos alunos do Pré II e formação de uma turma do Pré I na Escola, uma vez que cumprem as exigências do edital e seus anexos das Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015.*

***É imprescindível** que se faça a publicação dos atos conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.*

*Em atenção, acato parecer exposto pelo(a) gestor(a) do **FMDCA**, quanto às análises feitas na Organização de Sociedade Civil em questão e **APROVO, sem ressalvas**, (quanto ao acompanhamento e avaliação da Gestora e Comissão de Avaliação e Monitoramento) a prestação de contas conforme, o artigo 69, § 5º da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 66, inciso I do Decreto Municipal nº 881/2017.*

São Joaquim da Barra - SP, 30 de junho de 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra